



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**Decreto Nº 014/2021**

---

**DECRETO Nº 014/2021**

**Decreta a obrigatoriedade do retorno às atividades presenciais dos Servidores, já imunizados, do Município de Camaragibe.**

**NADEGI QUEIROZ**, a Prefeita do Município de Camaragibe, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições e considerando o art. 57 da Lei Orgânica Municipal, conjugado com o disposto no art. 18 da Constituição Federal e

**Considerando** a necessidade de organizar minimamente as unidades administrativas internas da Prefeitura Municipal a fim de atender às demandas administrativas e da população local;

**Considerando** o início da vacinação em 18 de janeiro de 2021 no Estado de Pernambuco e no Município de Camaragibe;

**Considerando** a eficácia comprovada da vacinação na redução de casos graves em até 100%, conforme Relatório de Aprovação de Uso Emergencial das Vacinas em Uso no Brasil, de 17 de janeiro de 2021, emitido pela ANVISA, bem como, conforme Parecer Nº 3/2021/SEI/GPBIO/GGMED/DIRE2/ANVISA;

**Considerando** que o Município de Camaragibe está cumprindo na íntegra o plano nacional de imunização, tendo aplicado, até o momento, em torno de 30 mil doses de vacina, e que o município de Camaragibe tem em torno de 160 mil habitantes;

**Considerando** o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19), nos termos do Decreto federal nº 7.616, de 17 de novembro de 2011;

**Considerando** o aumento considerável por serviços público em virtude das consequências do Coronavírus;

**Considerando** aumento da demanda da assistência social das famílias carentes que perderam sua renda durante a pandemia;

**Considerando** que nesse momento de pandemia serviços como transporte, educação, saúde, assistência social, coleta de resíduos sólidos, etc., dentre outros, demandam ainda maior cuidado e zelo por parte da Administração Pública, com vistas a amenizar a situação da População;

**Considerando** que há a necessidade de união dos esforços dos Servidores públicos já imunizados no sentido de dar cumprimento aos seus múnus;

**DECRETA:**

Art. 1º. Determina a obrigatoriedade de retorno imediato, às atividades presenciais, daqueles servidores públicos do Município de Camaragibe que já receberam a segunda dose da Vacina contra o CoronaVírus há pelo menos 14 (quatorze) dias.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no Caput deverão entregar, imediatamente, cópia do cartão de vacinação contra o coronavírus ao Setor de Pessoal do Município de Camaragibe.

Art. 2º. O Setor de Pessoal do Município de Camaragibe deve controlar e informar a frequência dos servidores mencionados no artigo 1º, para o Secretário de Administração do Município, para que este tome as providências necessárias, no caso de descumprimento deste Decreto.

Art. 3º. O Servidor que não retornar às atividades presenciais, após o prazo previsto no artigo 1º, estará sujeito às medidas administrativas cabíveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 16 de abril de 2021.

**NADEGI QUEIROZ**

**PREFEITA**

**Publicado por:** Arthur Henrique Borba

**Código Identificador:** 230421033817

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 23/04/2021 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>